

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA – CXCI11

CAIXA Asset

Material de apoio

Consulta formal de 3 de agosto de 2022

JULHO 2022

Este material foi elaborado pela CAIXA Asset para subsidiar os cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA Carteira Imobiliária (“CXCI11” ou “Fundo”), devendo os cotistas conduzirem sua própria investigação e análise antes de proceder ou deixar de proceder qualquer ação relacionada ao seu objeto.

Matérias da consulta formal:

- (i) Deliberar, nos termos do item 15.1, xi, do Regulamento do Fundo, tendo em vista a situação de potencial conflito de interesses, sobre a realização de operações que tenham (a) como contraparte veículos de investimento geridos pela Gestora e/ou administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) ativos financeiros emitidos pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas; (c) cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas, observado o limite por emissor disposto no Regulamento do Fundo; e
- (ii) Deliberar, nos termos do item 15.1, ii, do Regulamento, sobre a alteração do item 8.3 do Regulamento de modo que seja alterada a data de apuração da distribuição de rendimentos do último dia útil do mês para o quinto dia útil do mês subsequente.

- Deliberação (i): *Deliberar, nos termos do item 15.1, xi, do Regulamento, tendo em vista a situação de potencial conflito de interesses, sobre a realização de operações que tenham (a) como contraparte veículos de investimento geridos pela Gestora e/ou administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) ativos financeiros emitidos pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas; (c) cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas, observado o limite por emissor disposto no Regulamento.*
- Considerações da Administradora: A Administradora é o principal agente do mercado imobiliário nacional, atuando em inúmeras operações no mercado de capitais brasileiro. A possibilidade de aquisição de ativos de emissão da Administradora ou da Gestora ampliará o rol dos emissores de ativos que a Gestora poderá adquirir, tal como LCI e outros fundos de investimento, trazendo mais alternativas para diversificação de portfólio, gestão de liquidez e geração de receitas para o Fundo, seja em alocações táticas ou estratégicas. A aprovação da pauta fornece mais liberdade e amplia a capacidade de atuação da Gestora à medida que abre uma nova gama de ativos passíveis de serem alocados.
- Proposta da Administradora: A Administradora propõe a aprovação da matéria acima.

- **Deliberação (ii):** *Deliberar, nos termos do item 15.1, ii, do Regulamento, sobre a alteração do item 8.3 do Regulamento de modo que seja alterada a data de apuração da distribuição de rendimentos do último dia útil do mês para o quinto dia útil do mês subsequente.*
- **Considerações da Administradora:** Considerando que alguns dos fundos imobiliários que compõem a carteira de investimentos do CXCI11 divulgam sua distribuição de rendimentos após o último dia útil do mês e, de modo a conferir melhor previsibilidade à distribuição de rendimentos do Fundo nos meses subsequentes, propõe-se a alteração do Regulamento para que a apuração da distribuição dos rendimentos do Fundo seja realizada no quinto dia útil do mês subsequente, contudo, mantendo-se inalterada a data na qual o Fundo realizará a distribuição mensal, a título de antecipação dos rendimentos do semestre, qual seja, até o 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, nos termos previstos no Regulamento. Caso seja aprovada a proposta, a cota passará a ficar ex-rendimentos no quinto dia útil do mês subsequente.
- **Proposta da Administradora:** A Administradora propõe a aprovação da matéria acima.

Orientações para o exercício do voto

- Data/hora limite para exercer o voto: 3 de agosto de 2022 até as 18 h
- Forma: por meio do preenchimento e assinatura do edital de convocação e carta resposta da consulta formal disponível aqui
- Canal: correio eletrônico para o e-mail geafi06@caixa.gov.br
- Pessoa Física: juntar cópia legível do documento de identidade
- Pessoa Jurídica: juntar cópias dos seguintes documentos: (i) documentos de constituição da pessoa jurídica atualizado/consolidado; (ii) atos societários que indiquem os administradores aptos a exercer os votos; e (iii) procurações/substabelecimentos de procurações e documentos de identidades dos procuradores
- NÃO podem votar sócio/a, diretor/a ou funcionário/a da Caixa Econômica Federal, da Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ou de quaisquer empresas a elas ligadas ou de qualquer prestador de serviços do Fundo, nos termos do art. 24 da Instrução CVM nº 472 e do item 15.9.3 do Regulamento.

